LEI N.º 636, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece o reajuste salarial para o magistério do município de Cuitegi para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste do Piso do Magistério no percentual de 15% (quinze por cento), sendo os demais vencimentos do Grupo Ocupacional do Magistério fixados, conforme calculado na tabela anexada a presente lei, que passa a ser parte integrante do presente mandamento legal.

§ 1° O piso salarial do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2023 e durante o mesmo exercício anual.

§ 2º Os valores constantes nas tabelas do anexo, da presente lei, corresponderão aos professores ativos e inativos com direito a regra da paridade, que atendem a uma carga horaria de T-30 e T-40.

Art. 2º Fica garantido ao professor leigo ativo que por qualquer motivo esteja fora da sala de aula, ou inativo que tenha se aposentado pela regra que lhe dê direito à paridade, o reajuste no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), índice de inflação oficial do ano de 2022, passando seus vencimentos/proventos básicos para o valor de R$ 1.462,96 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Art. 3° Esta Lei atende ao disposto na Lei 11.738/2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III, do caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público de educação básica.

Art. 4º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi, 02 de fevereiro de 2023.

GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito Constitucional

ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CUITEGÍ-PB - CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS – ANO 2023

NÍVEL FUNCIONAL	SALÁRIO BASE	05 A 10 ANOS (QUINQUÊNIO 5%)	10 A 15 ANOS (QUINQUÊNIO 10%)	15 A 20 ANOS (QUINQUÊNIO 15%)	20 A 25 ANOS (QUINQUÊNIO 20%)	25 A 30 ANOS (QUINQUÊNIO 25%)	30 A 35 ANOS (QUINQUÊNIO 30%)
I	3.321,47	3.321,47	3.321,47	3.321,47	3.321,47	3.321,47	3.321,47
QUINQUÊNIO		166,08	332,15	498,22	664,30	830,37	996,45
SALÁRIO TOTAL		3.487,55	3.653,62	3.819,69	3.985,77	4.151,84	4.317,92
II	3.653,62	3.653,62	3.653,62	3.653,62	3.653,62	3.653,62	3.653,62
QUINQUÊNIO		182,69	365,37	548,05	730,73	913,41	1.096,09
SALÁRIO TOTAL		3.836,31	4.018,99	4.201,67	4.384,35	4.567,03	4.749,71
III	4.018,99	4.018,99	4.018,99	4.018,99	4.018,99	4.018,99	4.018,99
QUINQUÊNIO		200,95	401,90	602,85	803,80	1.004,75	1.205,70
SALÁRIO TOTAL		4.219,94	4.420,89	4.621,84	4.822,79	5.023,74	5.224,69
IV	4.420,89	4.420,89	4.420,89	4.420,89	4.420,89	4.420,89	4.420,89
QUINQUÊNIO		221,05	442,09	663,14	884,18	1.105,23	1.326,27
SALÁRIO TOTAL		4.641,94	4.862,98	5.084,03	5.305,07	5.526,12	5.747,16
V	4.862,98	4.862,98	4.862,98	4.862,98	4.862,98	4.862,98	4.862,98
QUINQUÊNIO		243,15	486,30	729,45	972,60	1.215,75	1.458,90
SALÁRIO TOTAL		5.106,13	5.349,28	5.592,43	5.835,58	6.078,73	6.321,88
VI	5.349,28	5.349,28	5.349,28	5.349,28	5.349,28	5.349,28	5.349,28
QUINQUÊNIO		267,47	534,93	802,40	1.069,86	1.337,32	1.604,79
SALÁRIO TOTAL		5.616,75	5.884,21	6.151,68	6.419,14	6.686,6	6.954,07

Obs.: Na vertical, os valores são de 10% de um nível para o outro. Na horizontal são de 5%, 10%, 15%, 20%, 25% e 30%, com base no valor inicial de cada nível, considerando o preenchimento dos requisitos da progressão funcional por tempo de serviço.

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CUITEGÍ-PB - CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – ANO 2023

NÍVEL FUNCIONAL	SALÁRIO BASE	05 A 10 ANOS (QUINQUÊNIO 5%)	10 A 15 ANOS (QUINQUÊNIO 10%)	15 A 20 ANOS (QUINQUÊNIO 15%)	20 A 25 ANOS (QUINQUÊNIO 20%)	25 A 30 ANOS (QUINQUÊNIO 25%)	30 A 35 ANOS (QUINQUÊNIO 30%)
I	4.428,62	4.428,62	4.428,62	4.428,62	4.428,62	4.428,62	4.428,62
QUINQUÊNIO		221,44	442,87	664,30	885,73	1.107,16	1.328,59
SALÁRIO TOTAL		4.650,06	4.871,49	5.092,92	5.314,35	5.535,78	5.757,21
II	4.871,49	4.871,49	4.871,49	4.871,49	4.871,49	4.871,49	4.871,49
QUINQUÊNIO		243,58	487,15	730,73	974,30	1.217,88	1.461,45
SALÁRIO TOTAL		5.115,07	5.358,64	5.602,22	5.845,79	6.089,37	6.332,94
III	5.358,64	5.358,64	5.358,64	5.358,64	5.358,64	5.358,64	5.358,64
QUINQUÊNIO		267,94	535,87	803,80	1.071,73	1.339,64	1.607,60
SALÁRIO TOTAL		5.626,58	5.894,51	6.162,44	6.430,37	6.698,28	6.966,24
IV	5.894,51	5.894,51	5.894,51	5.894,51	5.894,51	5.894,51	5.894,51
QUINQUÊNIO		294,73	589,46	884,18	1.178,91	1.473,63	1.768,36
SALÁRIO TOTAL		6.189,24	6.483,97	6.778,69	7.073,42	7.368,14	7.662,87
V	6.483,97	6.483,97	6.483,97	6.483,97	6.483,97	6.483,97	6.483,97
QUINQUÊNIO		324,20	648,40	972,60	1.296,80	1.621,00	1.945,20
SALÁRIO TOTAL		6.808,17	7.132,37	7.456,57	7.780,77	8.104,97	8.429,17
VI	7.132,37	7.132,37	7.132,37	7.132,37	7.132,37	7.132,37	7.132,37
QUINQUÊNIO		356,62	713,24	1.069,86	1.426,48	1.783,10	2.139,72
SALÁRIO TOTAL		7.488,99	7.845,61	8.202,23	8.558,85	8.915,47	9.272,09

Obs.: Na vertical, os valores são de 10% de um nível para o outro. Na horizontal são de 5%, 10%, 15%, 20%, 25% e 30%, com base no valor inicial de cada nível, considerando o preenchimento dos requisitos da progressão funcional por tempo de serviço.